



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.º 4304 DE 26 DE MARÇO DE 2003

| | |
|----------|----------|
| Aut. N.º | 09/03 |
| P.L. N.º | 14/03 |
| Publ.: | 04.04.03 |

“Dispõe sobre desafetação de trecho da Rua 02 Jardim Recanto do Valle, e autoriza a venda de imóvel do Patrimônio Público Municipal.”

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

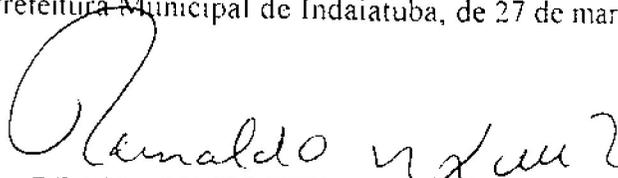
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica desafetada e incorporada à categoria de bens dominiais do Patrimônio Público Municipal a área de uso comum do povo consistente de uma sobra de terra da Rua 02 do loteamento Jardim Recanto do Valle, na divisa desse loteamento com o Jardim Bom Princípio, com as seguintes medidas e confrontações: mede 9,00 metros de frente para a Rua 02, mede 9,00 metros no lado onde divide com o loteamento Jardim Bom Princípio, e 14,14 metros em curva de raio de 9,00 metros onde divide com o lote 01 UA da quadra B do loteamento denominado Jardim Recanto do Valle, de propriedade de João Cesar Rossi, totalizando a área de 17,39 m² (dezessete metros quadrados e trinta e nove decímetros quadrados).

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a vender o terreno descrito e caracterizado no artigo anterior ao proprietário do lote 01 UA da quadra B do Jardim Recanto do Valle, que lhe é limdeiro, por preço não inferior a R\$1.164,00 (hum mil e cento e sessenta e quatro reais), correspondente à avaliação de fevereiro de 2003, acrescido de correção monetária oficial até a data do efetivo pagamento.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, de 27 de março de 2003.


REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL